

PORTARIA Nº 58/2024

**NORMATIZA AS MATRÍCULAS E
TRANSFERÊNCIAS DAS VAGAS
REMANESCENTES PARA O ENSINO
FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE FLORIANÓPOLIS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/96 e com a Resolução 01/2015 do Conselho Municipal de Educação, além das demais legislações em vigor, **RESOLVE**:

TÍTULO I
Matrículas Para as Vagas Remanescentes

Art. 1º. Fixa o período de **20/02/2024 a 27/02/2024** para as **MATRÍCULAS DAS VAGAS REMANESCENTES** no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

§ 1º. Este processo dar-se-á **em duas etapas**, distintas e complementares: a **primeira etapa** será realizada pela internet e a **segunda etapa** será realizada junto à unidade educativa, conforme cronograma abaixo:

Matrículas Para as Vagas Remanescentes	
1a Etapa on-line	2a etapa - Validação na Unidade Educativa
20 à 27/02/2024	Validação até 27/02/2024

§ 2º. Para a primeira etapa, o sistema ficará disponível a partir das 10h do dia **20/02/2024** até às 12h do dia **27/02/2024**, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental**, opção: **MATRÍCULAS REMANESCENTES**, onde os dados cadastrais deverão ser preenchidos e será realizada a escolha da Unidade Educativa de interesse que ofereça a vaga no ano escolar correspondente.

§ 3º. A **segunda etapa do processo, que é obrigatória**, deverá ser realizada com a validação da documentação **junto à Unidade Educativa**. Para conclusão do processo, os pais e/ou responsável deverão apresentar o original e fotocópia da documentação abaixo até o dia **27/02/2024**. A validação da documentação nas unidades educativas, neste período, ocorrerá das 9h às 12h e das 13h às 16h.

I - Certidão de Nascimento ou Documento de identificação do estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

II - Documento de identificação dos pais e/ou responsável legal pelo estudante, com foto, número do CPF e com validade em todo território nacional;

III - Atestado de Frequência, Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2024;

IV - Histórico Escolar;

V - Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 03 (três) meses anteriores à solicitação (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

VI - Certificado de atualização vacinal do estudante, emitido pelos Centros de Saúde do Município de Florianópolis atualizado e com validade até 03 (três) meses anteriores à matrícula;

§ 4º. A efetivação da matrícula somente ocorrerá após a juntada de todos os documentos indicados nos parágrafos anteriores, com exceção do Histórico Escolar, que poderá ser apresentado em até 15 dias após a efetivação da matrícula.

§ 5º. Os estudantes matriculados a partir deste processo estarão aptos a frequentar as Unidades Educativas imediatamente após a validação dos documentos e enturmação no Sistema.

§ 6º. O estudante poderá ser matriculado somente em uma das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino do Município de Florianópolis.

§ 7º. As **Matrículas** somente serão possíveis se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

§ 8º. Quando a demanda exceder o número máximo de estudantes atendidos por sala de aula, a família deverá solicitar a matrícula em outra Unidade de Educação Fundamental onde houver disponibilidade de vaga.

§ 9º. Caso a documentação apresentada não corresponda com a etapa (ano escolar) de opção da família no momento da matrícula, a mesma será cancelada.

Art. 2º. Para efetivar as Matrículas, **os estudantes e seus pais e/ou responsável legal deverão residir no município de Florianópolis.**

Art. 3º. **Passados os processos previstos nesta portaria,** os pais e/ou responsável legal poderão incluir os estudantes na lista de intenção de transferência.

§ 1º. Para inserir o nome do estudante na lista de intenção de transferência, a partir do dia **01/03/2024**, os pais e/ou responsável legal deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), no ícone **MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental**, opção: **LISTA DE INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA**, selecionando apenas uma Unidade Educativa de interesse.

§ 2º. Os estudantes serão chamados a partir da lista de intenção de transferência, conforme a disponibilidade de vagas nas unidades educativas. No surgimento de novas vagas, as Unidades Educativas realizarão contato com os pais e/ou responsável legal, por 02 (dois) dias úteis consecutivos. Na impossibilidade de contato com os pais e/ou responsável legal ou caso a família não aceite a vaga oferecida, deverá ser realizado o registro da ocorrência e a exclusão da intenção da vaga, sendo disponibilizada para a próxima criança da lista de intenção de transferência.

§ 3º. Crianças que possuem irmãos matriculados na mesma Unidade Educativa de interesse da família terão prioridade na realização da transferência.

§ 4º. Caso a documentação apresentada não corresponda com a etapa (ano escolar) de opção da família no momento da matrícula, a solicitação de transferência será cancelada, podendo a família solicitar novamente para a etapa correta.

Art. 4º. Aplicam-se a esta Portaria as demais disposições previstas na Portaria 862/2023, no que couber.

Art. 5º. Fica revogado o Art. 13 da Portaria 862/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2024.

FABRICIA LUIZ SOUZA

Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO I – PORTARIA 58/2024

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu , _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , declaro para os devidos fins, que _____ , responsável pela estudante _____ , reside em meu imóvel, localizado no endereço abaixo:

Logradouro: _____

Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Município: Florianópolis/SC

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação da inscrição.

Assinatura do declarante

Florianópolis, _____ de _____ 2024.